

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

PROJETO DE LEI N.º 130/2023.

OBJETO: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR AUTODESIGNADO: **VEREADOR PAULO ARARA.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 130/2023, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão, onde o Presidente desta Comissão, Vereador Paulo Arara autodesignou-se para emitir parecer de redação final, por força do r, despacho datado de dia 17 de outubro de abril onde a ciência se deu no mesmo dia (fl. 24).

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O texto do artigo 1º e respectivo parágrafo 1º, bem como o artigo 2º foram alterados no sentido de inserir a expressão “ **por anulação**” em conformidade com o objetivo da Lei.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 130, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 130/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$628.272,12 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva a contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade junto ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas Gerais – Convaless.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII e no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º A programação constante do Anexo I desta Lei poderá receber créditos adicionais suplementares em valor igual ou inferior a 29% (vinte e nove por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.20.10.302.2063.2427.3.3.93.39	Nova	1.500	449.511,47
2	02.06.20.10.302.2063.2428.3.3.93.39	Nova	1.500	178.760,65
Total (R\$)				628.272,12

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.01.10.302.2064.2408.4.4.90.52	707	1.500	158.500,00
2	02.06.01.10.302.2064.2435.3.3.90.39	729	1.500	100.000,00
3	02.06.01.10.302.2064.2435.4.4.90.52	730	1.500	79.000,00
4	02.06.01.10.302.2064.2437.3.3.90.30	738	1.500	87.414,39
5	02.06.01.10.306.2064.2407.3.3.90.30	755	1.500	24.597,08
6	02.06.04.10.301.2061.1411.4.4.90.52	782	1.500	44.677,96
7	02.06.09.10.301.2061.1415.4.4.90.51	870	1.500	63.834,58
8	02.06.20.10.302.2063.2421.3.3.93.39	965	1.500	70.248,11
Total (R\$)				628.272,12